

PORTRARIA 41/2020 - PRAF/REITORIA/IFPB, de 4 de setembro de 2020.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.477 de 17 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083 - REITORIA de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade do cumprimento do disposto no art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do **Contrato nº 17/2019** firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e a empresa **GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - CNPJ: 23.370.473/0001-86**.

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Emerson Sabadini Bulcão Medeiros	1345353	Fiscal Técnico Titular
Humberto Geraldo Lopes Fernandes	1115837	Fiscal Técnico Substituto
Emerson Sabadini Bulcão Medeiros	1345353	Fiscal Administrativo
Humberto Geraldo Lopes Fernandes	1115837	Fiscal Administrativo Substituto
Jerônimo Andrade da Nóbrega	1819861	Gestor do Contrato Titular
Anna Aline Roque Santana Dantas	1855833	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º O referido Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada noturna a serem executadas nas dependências do IFPB - Campus Santa Luzia.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 5º Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 6º Os gestores e fiscais substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos respectivos titulares.

Art. 7º A vigência desta fiscalização ocorrerá enquanto perdurar obrigações referentes

ao respectivo contrato.

Art. 8º Tornar sem efeito a Portaria nº 82/2019 - PRAF/REITORIA/IFPB.

(assinado eletronicamente)

Pablo Andrey Arruda de Araujo (1962567)
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ Pablo Andrey Arruda de Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE, em 04/09/2020 09:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 118593

Código de Autenticação: ee90130ee7

